

LEI Nº 1160, DE 18 DE MARÇO DE 2013.

Autoriza aquisição de imóvel pelo Município de Chapadinha – MA, sua respectiva Doação ao Estado do Maranhão, para a construção do Hospital Regional de Chapadinha e autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial junto ao Orçamento do Município de Chapadinha, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Chapadinha, Estado do Maranhão, por seus legítimos representantes aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Município de Chapadinha, Estado do Maranhão, por intermédio da Chefe do Poder Executivo, autorizada a adquirir um imóvel pertencente ao Sr. José de Ribamar da Silva, situado neste Município, destinado à Construção do Hospital Regional de Chapadinha - MA, conforme Ofício nº 93/GS/2013, da Secretaria de Estado da Saúde, constante do anexo I, desta Lei.

§ 1º – O imóvel a ser adquirido corresponde a um terreno situado na Rodovia MA-230, KM 05, Bairro Boa Vista, Chapadinha – MA, com área de 16.196 m² (dezesseis mil, cento e noventa e seis metros quadrados), com as seguintes divisas: pela frente com a Rodovia MA-230; pelos fundos com José de Ribamar da Silva; pela direita com Roberto Cavalcante e pela esquerda com Antonio Teles e Lucia Quariguasi, conforme planta planimétrica e memorial descritivo, constante do anexo II desta Lei.

§ 2º – O imóvel em referência encontra-se registrado no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Chapadinha - MA, sob a Matrícula nº 5002, conforme Certidão do RGI de inteiro teor, constante do anexo III desta Lei.



Art. 2º – Pelo imóvel identificado no artigo 1º, o Município pagará ao vendedor a importância de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

Parágrafo único – O valor da transação corresponde ao valor de mercado do imóvel, conforme comprova o laudo de avaliação que faz parte integrante dessa lei, de acordo com o disposto no art. 24, X, da Lei 8.666/93 c/c o art. 71, da Lei Orgânica Municipal, constante do anexo IV.

Art. 3º - Art. 1º - Realizada a aquisição do imóvel descrito no art. 1º, fica o Município de Chapadinha, Estado do Maranhão, por intermédio da Chefe do Poder Executivo, autorizada a doá-lo ao Estado do Maranhão, para a construção do Hospital Regional de Chapadinha – MA, nos termos do art. 17, I, b, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – As despesas decorrentes da referida doação, ficará a encargo do Município de Chapadinha, Estado do Maranhão.

Art. 4º - O imóvel, objeto desta doação se reverterá de pleno direito ao Município de Chapadinha, Estado do Maranhão, com a sua imediata desocupação, incorporando-se as benfeitorias ao patrimônio público, sem direito a qualquer tipo de indenização, nos seguintes casos:

I – cessão ou doação no todo ou em parte, pelo Donatário, da área objeto desta doação;

II – ocorrer desvio das finalidades no uso;

III – renúncia expressa ou tácita de construção ou utilização da área, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da doação.

Art.5º – Fica o Município de Chapadinha, Estado do Maranhão, por intermédio da Chefe do Poder Executivo autorizada a abrir Crédito Adicional Especial, até a importância de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), criando novas Classificações Orçamentárias, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Chapadinha, para a aquisição do imóvel de que trata o art. 1º, desta Lei, a seguir especificada:

I – Unidade Orçamentária:

021401 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Fonte de Recursos: Recursos Próprios.

O Projeto/Atividade e os Elementos:

10.301.0010.1010.000 – Aquisição de Imóvel/Terreno para Construção de Hospital

4.4.90.61.00 – Aquisição de ImóveisR\$ 480.000,00

Art. 6º - Servirão de recursos para a abertura dos créditos orçamentários de que trata o art. 5º, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), das dotações consignadas no orçamento da Prefeitura Municipal de Chapadinha, Estado do Maranhão, a seguir especificadas:

021401 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

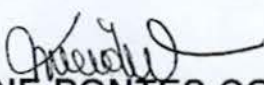
10.301.0010.2057.000 – Reforma, Ampliação e Equip. de Hospitais e Postos de Saúde

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 480.000,00

Art. 7º - O Crédito Adicional Especial para a aquisição de imóvel de que tratam os arts. 5º e 6º desta Lei passam a integrar o Plano Plurianual do quadriênio 2010/2013, Lei nº 1.108/2009, e anexo de metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.153/2012.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Chapadinha, Estado do Maranhão, 18 de março de 2013.


MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO
PREFEITA MUNICIPAL